



FAX

**Exmo. Senhor Vereador Gonçalo
Caetano Alves**

V/Tel.: 234400204 V/Fax: 234400558

Data: 30-01-2009

Assunto: Critérios de adjudicação de espaços na Feira de Março – Edição 2009

Em conformidade com o preceituado no n.º 1 do art. 10º do Regulamento da Feira de Março, os critérios de adjudicação são estabelecidos pela Aveiro-Expo, em acta a elaborar anualmente antes do início do prazo para a apresentação das propostas, a qual pode ser consultada por todos os interessados.

No entanto, a ADAPCDE tomou conhecimento que a referida acta apenas estará à disposição daqueles, para o efeito assinalado, no termo do processo de apreciação das propostas e subsequente atribuição dos espaços, pelo que somente nesse momento serão divulgados os mencionados critérios, o que se afigura inaceitável.

De facto, com vista a assegurar os princípios da imparcialidade, da isenção e da transparência no âmbito do processo de selecção (art. 19º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro), tais critérios deveriam ter sido previamente definidos, fixados e publicitados e, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 21º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março, deveriam constar não de acta mas do próprio regulamento da feira, o qual carece de ser adaptado ao disposto no diploma evocado.

Com efeito, só assim a entidade gestora e organizadora do evento mostraria isenção e imparcialidade e revelaria o verdadeiro espírito de transparência concursal, obviando à suspeição de poder afeiçoar os critérios à situação particular de um ou outro concorrente e provando não estar a privilegiar nenhum em detrimento dos demais.



Acresce que, é legítimo que os interessados em participar na Feira saibam, com antecedência, os critérios de adjudicação, por forma a ajustar as respectivas propostas ao pretendido por V. Ex.^{as}.

Perante o exposto, a ADAPCDE solicita a V. Ex.^a que divulgue celeremente os citados critérios, não obstante já se encontrarem beliscados os princípios supra enumerados.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

Pelo Departamento Jurídico

(Mário Loureiro, Mestre em Eng^a Mecânica)

(Daniela Barroso, Advogada)